DECRETO Nº 217/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO**, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso", alojamento, refeição e lavação de roupas do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

-R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinados ao cuidador de idoso, **FERNANDO NICANOR DE MELO**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 002.927.196-71 a serem creditados na conta 827813239-7, agência 1059 da Caixa Econômica Federal;
-R$ 600,00 (seiscentos reais) destinados a cuidadora de idoso, **JANAINA APARECIDA ALVES SOARES**, inscrito no C.P.F-MF 048.204.416-04, a serem creditados na conta 979228686-7, agência 3880 da Caixa Tem poupança;
-R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado ao cuidador de idoso, **ISAQUE VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no C.P.F-MF 133.177.966-93, a serem creditados na conta 54110017, agência 4141 do Sicoob.
-R$ 4.510,00(quatro mil, quinhentos e dez reais) destinados a alojamento, alimentação e refeição a Thalyta Emnuelly Silva Costa, a serem creditados na conta 16743329-0, agência 0001 banco 0260 do Nu Pagamentos.

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (27/05/2.025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal